



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL

Projeto: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Período: FEVEREIRO DE 2024

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL** - CNPJ 92.251.354/0037-38, sediada à Rua Del Rey nº 186, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável **HENRIQUE PATTI PINOTTI**, portador(a) do CPF/MF nº **152.319.568-48** utilizou recursos públicos do mês anterior no mês de **FEVEREIRO DE 2024** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 27/23.

Folha N° 100
Proc N° 1968/24
/20 Rub

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	10.01.08.244.0016.2.031.335043.01.51000000
Fonte externa de recursos 2 (Estadual) – Código orçamentário	10.01.08.244.0016.2.031.335043.02.00000000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	10.01.08.244.0016.2.031.335043.05.00000000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 3.023,51
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 15.920,00
Recursos municipais repassados no exercício	R\$0,00
Recursos estaduais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos federais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 7.243,49
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos	R\$ 3.023,51
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 23.163,49
Valores devolvidos ao órgão conessor	R\$ 0,00
Valores devolvidos a entidade	R\$ 0,00
Valor devolvido ao convenio	R\$ 0,00
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem o carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhista pela não efetivação de despesas com pessoal contratado CLT; e) Houve a alteração do Plano de trabalho para realocação de algumas atividades da entidade, aprovado pelo COMAS resolução 221/2024, conforme nota explicativa da entidade; f) Não foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso; g) As despesas com alimentos no valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), e a despesa com material pedagógico no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente ao período de janeiro de 2024, foram pagas em fevereiro de 2024; h) Os valores de R\$ 15.920,00 (quinze mil e novecentos e vinte reais), referente a recursos próprios alocados no mês de janeiro de 2024 não foram reembolsados pela entidade nesse período, sendo assim os mesmos foram utilizados para pagamento das despesas do período e serão reembolsados no período seguinte, após a regularização do repasse i) No dia 28/02/2024 a entidade alocou recursos próprios nos valores de 7.243,49 (sete mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) para custear as despesas do período e após a regularização do repasse os mesmos serão reembolsados, a entidade irá reembolsar o total de R\$ 23.163,49 (vinte e três mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos); j) A nota fiscal nº 47 apresentada pela prestadora Aline Santos Campos para o serviço de vigia, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), foi rejeitada, pois esse serviço não consta no CNAE da empresa, a entidade deverá ser notificada a devolver o valor rejeitado; k) A entidade apresentou o documento auxiliar da NFS-e para comprovação fiscal das despesas, esse documento é padrão Nacional; l) Até o momento a Secretaria Gestora não publicou a Portaria da Comissão de avaliação e monitoramento e a Portaria do Gestor da parceria; m) A entidade não aplica o saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

remanescente conforme determina a Lei, a mesma deverá ser notificada a fazer a aplicação do saldo; n) A entidade não apresentou relatório de execução e relação de pessoas atendidas/participantes do projeto.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera IRREGULAR**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **FEVEREIRO DE 2024**, entregue no dia 13 de março de 2024, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação (demonstrativos e peças contábeis) e **ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho.

Recomendamos a Secretaria Gestora que apresente a Portaria da Comissão de avaliação e monitoramento e a Portaria do Gestor da parceria, notifique a entidade para efetuar a devolução dos valores referente a nota fiscal rejeitada, apresente os relatórios de execução e relação das pessoas atendidas/participantes do projeto, e quando houver saldo remanescente em conta fazer a devida aplicação, conforme determina a Lei.

Ubatuba, 15 de abril de 2024.


Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento


Edvânia Ferreira Xavier
Agente Administrativa

Folha N°	101
Proc N°	1968/24
Pub	70
	3



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período			X
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto			X
Comprovantes de despesas em ordem cronológica			X
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

Folha N° 1022
Proc N° 1968/24
/ 720 Rub

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Documento auxiliar da NFS-e nº 23 – Maria Aparecida da Silva	61	R\$ 900,00	Serviços Gerais – fevereiro/24	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 22 – Patrícia Miranda Vertoni	63	R\$ 1.800,00	Adm. – fevereiro/24	Sim
Nota fiscal de serviços nº 1155 – Erika Lunardi Longo	65	R\$ 2.920,00	Coordenadora Técnica -	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 27 – Andrea Duque Guimaraes Rodrigues	67	R\$ 2.000,00	Coordenação pedagógica – fevereiro/24	Sim
Nota fiscal de produtos nº 021407 – Eloyna M. S.R.de Lima Pessanha papelaria Eireli-ME	69	R\$ 440,00	Material de escritório – janeiro/24	Sim
Nota fiscal de produtos nº 070287 – Supermercado MM Ltda EPP	71	R\$ 730,00	Alimentos - janeiro/24	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 15 – Maria Aparecida Honorio	73	R\$ 2.500,00	Psicossocial – fevereiro/24	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 45 – Aline Santos Campos	75	R\$ 540,00	Oficina de capoeira	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 43 - Francelina Alves dos Reis	77	R\$ 1.220,00	Oficina de arte – fevereiro/24	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 34 - Gleice Pereira Bento	79	R\$ 396,00	Oficina de teatro – fevereiro/24	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 14 – Antônio Celso Dutra	81	R\$ 1.039,50	Oficina de música – fevereiro/24	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 16 – Thibni Abreu Souza	83	R\$ 445,50	Oficina de violão – fevereiro/24	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 43 - Aline Santos Campos	85	R\$ 1.299,00	Oficina de ballet – fevereiro/24	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 47 - Aline Santos Campos	87	R\$ 400,00	Vigia – fevereiro/24 – despesa rejeitada - Serviço não contemplado no CNAE da empresa.	Não
Documento auxiliar da NFS nº 9 – Rubens Augusto da Rocha	89	R\$ 810,00	Oficina de Jiu-jitsu – fevereiro/24	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 18 – Vanessa Ramos Santos Siqueira	91	R\$ 1.700,00	Aulas de informática – fevereiro/24	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 9 – Nicole Rocha Messias	93	R\$ 1.220,00	Comunicação e Mídia Social – fevereiro/24	Sim
Nota fiscal de produtos nº 3643 – RV Camisetas Esportivas e Uniformes Ltda ME	95	R\$ 5.327,00	uniformes	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 18 – Daniel Luís dos Santos	97	R\$ 500,00	Aula de dança – fevereiro/24	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Endereço: Av. Dona Maria Alves 865 - Centro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) 3834-1000
www.ubatuba.sp.gov.br